

CALENDÁRIO VENATÓRIO 2009-2010

Portaria n.º 308-A/2009, de 26 de Março

INFORMAÇÕES GERAIS

TERRENOS ORDENADOS

Espécies migratórias

Espécies ↓	Meses / Dias →	Jun 2009	Jul 2009	Ago 2009	Set 2009	Out 2009	Nov 2009	Dez 2009	Jan 2010	Fev 2010	Mar 2010	Abr 2010	Mai 2010	Limite diário de abate
Rola-comum				15	27									10
Patos Galeirão				15					10					① 10
Galinha-d'água				15					10					5
Pombo-da-rocha				15				27						10
Pombo-torcaz Pombo-bravo				15						21				① 50
Codorniz					6		29							10
Narcejas							1			21				① 8
Tarambola-dourada						1			17					5
Tordos Estorninho-malhado						1				21				① 50
Galinhola						1				14				3

Espécies sedentárias

Espécies ↓	Meses / Dias →	Jun 2009	Jul 2009	Ago 2009	Set 2009	Out 2009	Nov 2009	Dez 2009	Jan 2010	Fev 2010	Mar 2010	Abr 2010	Mai 2010	Limite diário de abate
Coelho-bravo Lebre					6			31						② ③
Faisão Perdiz-vermelha						4			31					③
Raposa Saca-rabos						4				28				③
Javali, Veado, Gamo, Corço, Mufião		1											31	③

- ① Limite diário para o conjunto das espécies.
- ② A caça à lebre a corricão tem início a 4 de Outubro e termina a 14 de Fevereiro.
- ③ Os limites diários de abate obedecem aos respectivos planos anuais de exploração, nas ZCM, ou aos planos de ordenamento e exploração cinegética, nas ZCA e ZCT.

Os processos de caça permitidos são os dispostos nos artigos 92.º a 106.º do Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de Agosto, com a redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 201/2005, de 24 de Novembro.

CALENDÁRIO VENATÓRIO 2009-2010

Portaria n.º 308-A/2009, de 26 de Março

INFORMAÇÕES GERAIS

TERRENOS NÃO ORDENADOS

Espécies migratórias

Espécies ↓	Meses / Dias →	Jun 2009	Jul 2009	Ago 2009	Set 2009	Out 2009	Nov 2009	Dez 2009	Jan 2010	Fev 2010	Mar 2010	Abr 2010	Mai 2010	Limite diário de abate
Rola-comum				15	27									10
Patos Galeirão				15	27	1			E 10 Ce ↓					① 10
Galinha-d'água				15	27	1			E 10 Ce ↓					5
Pombo-da-rocha				15	27	1		27						10
Pombo-torcaz Pombo-bravo				15	27	1				E Ce 21				① 50
Codorniz					6 27	1	29							10
Narcejas							1			21				① 8
Tarambola-dourada							1		17 E					5
Tordos Estorninho-malhado							1			E Ce 21				① 50
Galinhola							1			14				3

Espécies sedentárias

Espécies ↓	Meses / Dias →	Jun 2009	Jul 2009	Ago 2009	Set 2009	Out 2009	Nov 2009	Dez 2009	Jan 2010	Fev 2010	Mar 2010	Abr 2010	Mai 2010	Limite diário de abate
Coelho-bravo						4	30							5
Lebre						4	30							1
Perdiz-vermelha						4		27						3
Raposa Saca-rabos						4		E		B Co 21				④ 3
Javali						4		M B		21				⑤
Veado, Gamo, Corço, Mufão	1							M B					31	⑤

① Limite diário para o conjunto das espécies.

④ Limite diário por espécie e não aplicável quando o processo seja de batida ou a corricão.

⑤ Os limites são os constantes em edital da Autoridade Florestal Nacional (AFN).

Os processos de caça permitidos são os dispostos nos artigos 92.º a 106.º do Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de Agosto, com a redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 201/2005, de 24 de Novembro.

Períodos em que o exercício da caça ou a utilização de determinados processos de caça, em terrenos cinegéticos não ordenados, está limitado a locais e condições fixados por edital da Autoridade Florestal Nacional (AFN).

→ Processos de caça permitidos nos terrenos não ordenados:

B batida Ce cetraria Co corricão (só à raposa)
E espera M montaria S salto

CALENDÁRIO VENATÓRIO 2009-2010

Portaria n.º 308-A/2009, de 26 de Março

OUTRAS INFORMAÇÕES IMPORTANTES

Rola-comum	<p>A caça a esta espécie só é permitida à espera.</p> <p>A caça à rola-comum é proibida a menos de 100 metros de linhas e pontos de água acessíveis à fauna, e de locais artificiais de alimentação.</p>
Pombos	<p>Os pombos que se podem caçar são:</p> <p>Pombo-da-rocha Pombo-torcaz Pombo-bravo</p> <p>A caça aos pombos é proibida, nos meses de Agosto e Setembro, a menos de 100 metros de linhas e pontos de água acessíveis à fauna, e de locais artificiais de alimentação.</p> <p>A caça ao pombo-da-rocha só é permitida nos concelhos identificados na Portaria n.º 736/2001, de 17 de Julho, alterada pela Declaração de Rectificação n.º 14-J/2001, de 31 de Julho.</p>
Patos	<p>Atenção:</p> <p>Relativamente às épocas venatórias anteriores, houve uma redução das espécies de patos que se podem caçar.</p> <p>Os patos que se podem caçar são:</p> <p>Pato-real Marrequinha Arrabio Piadeira</p> <p>A caça aos patos, pelo processo de espera, é permitida desde o crepúsculo da manhã (uma hora antes do nascer do sol) até ao crepúsculo da noite (uma hora após o pôr do sol), quando exercida até 100 metros dos planos de água.</p>
Narcejas	<p>As narcejas que se podem caçar são:</p> <p>Narceja-comum Narceja-galega</p>
Tordos	<p>Os tordos que se podem caçar são:</p> <p>Tordo-comum Tordo-ruivo Tordo-zornal Tordeia</p>
Pombos Tordos Estorninho-malhado	<p>A jornada de caça, bem como a detenção de exemplares destas espécies no exercício da caça, só é permitida entre o nascer do sol e as 16 horas, ou até ao pôr do sol, nos locais e nas zonas de caça identificados em edital da Autoridade Florestal Nacional (AFN).</p>